



ELEIÇÕES
PRESIDENCIAIS 2026
2.º SUFRÁGIO

H.ª D.ª D.ª

ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS 2026
2.º SUFRÁGIO
CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
EDITAL N.º 032/2026
DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

MARIA DAS DORES MARQUES BANHEIRO MEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da União de Freguesias de Setúbal foi desdobrada em quarenta e cinco (45) secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secções de voto n.ºs 1 a 3 – Câmara Municipal

Secções de voto n.ºs 4 a 7 – Escola Básica do 1.º Ciclo de Setúbal n.º 3 - Montalvão

Secções de voto n.ºs 8 a 12 – Escola Básica do 1.º Ciclo/Jardim de Infância - Arcos

Secções de voto n.ºs 13 a 20 – Escola Básica do 1.º Ciclo de Setúbal n.º 12 - Amoreiras

Secções de voto n.ºs 21 e 22 - Casa do Largo, Pousada da Juventude, Largo José Afonso

Secção de voto n.º 23 - Centro Paroquial da Rasca

Secção de voto n.º 24 – Escola Básica do 1.º Ciclo de Setúbal - Aldeia Grande

Secção de voto n.º 25 – Lugar da Manhã - Grelhal

Secções de voto n.ºs 26 a 28 – Escola Básica do 1.º Ciclo/Jardim de Infância Montalvão

Secções de voto n.ºs 29 a 32 – Escola Básica do 1.º Ciclo/Jardim de Infância - Viso

Secções de voto n.ºs 33 a 36 – Escola Básica do 1.º Ciclo de Setúbal n.º 9 - Casal das Figueiras

Secção de voto n.º 37 – Clube Recreativo Palhavã



ELEIÇÕES
PRESIDENCIAIS 2026
2.º SUFRÁGIO

ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS 2026

2.º SUFRÁGIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
EDITAL N.º 032/2026
DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Secções de voto n.º 38 – Biblioteca Pública Municipal

Secção de voto n.º 39 – Tribunal de Comércio e Execuções (antigo Tribunal de Família e Menores - Rua Manuel Livério)

Secções de voto n.ºs 40 a 43 – Escola Básica do 1.º Ciclo de Setúbal n.º 2 – Sta. M.ª Graça

Secções de voto n.ºs 44 e 45 – Escola Básica do 1.º Ciclo/Jardim de Infância - S. Gabriel

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Setúbal, 27 de janeiro de 2026

A Presidente da Câmara Municipal